



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL
SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

PROCESSO Nº 11516.721122/2018-87

CONTRATO DRF/FNS nº 06/2018

MINUTA - TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 06/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/FNS Nº06/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DOS ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO SRF/9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 02.797.782/0001-67.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], no uso das atribuições que lhe confere o § 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 02.797.782/0001-67, sediada a na Rua General Bittencourt, 514, Centro, em Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ NILTON GOES, portador da Carteira de Identidade nº-[REDAZIDO], expedida pela SSP/SC, e CPF n't [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada

pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020 e o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666,0de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/10/2021 a 31/05/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 847,18 (oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total de vinte meses de R\$ 16.943,60 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRE S	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE000015	04122003220000001	171552	0150251030	339039	170156	OUTROCUSTEIO

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício,

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Chefe da Dipol, Sr. Gustavo Luis Horn e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

Gustavo Luis Horn

Responsável legal da CONTRATANTE

AGEU GENOVEZ GOMES

Responsável legal da CONTRATA